

LEI Nº 4.422, DE 14 DE JUNHO DE 2017.

Corrige divergência da Lei Municipal nº 4.398, de 19 de abril de 2017.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.761/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 1.155.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotações orçamentárias do orçamento vigente, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0045.2001.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

(f025)-3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJR\$ 70.000,00

020200 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.121.0056.2003.0000 – Manutenção da Secretaria

(f037) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 25.000,00

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.123.0056.2004.0000 – Manutenção da Secretaria

(f043) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 50.000,00

020400 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04.122.0056.2006.0000 – Manutenção da Secretaria

(f052) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 35.000,00

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 – Manutenção da Secretaria

(f064) - 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 300.000,00

020801 SETOR ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0002.2026.0000 – Programa Transporte de Alunos

(119) – 3.3.90.39.00 – 05.220.005 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 60.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%

12.365.0002.2028.0000 – Manutenção do FUNDEB 40%

(149) – 3.3.90.39.00 – 02.262.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 550.000,00



020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0108.2034.0000 – Manutenção da Secretaria
(f161) - 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de ConsumoR\$ 25.000,00

020900 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0108.2036.0000 – Manutenção do Conselho Tutelar
(f168) - 3.3.90.30.00 – 01.510.000 – Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COM. INDÚSTRIA
23.695.0240.2060.0000 – Manutenção da Secretaria
(f232) - 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 25.000,00

Art. 2º. O crédito descrito no artigo 1º desta lei será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação:

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2031.0000 – Programa Transporte de Alunos
(137) – 3.3.90.39.00 – 02.262.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 300.000,00

020804 SETOR DE FUNDEB 40%
12.361.0002.2223.0000 – FUNDEB – Fundamental 40%
(143) – 3.3.90.39.00 – 02.262.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 100.000,00

021100 SECRETARIA TURISMO E DESENV. COM INDÚSTRIA
23.695.0240.2061.0000 – Realização da Feira do Bordado
(f238) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 755.000,00

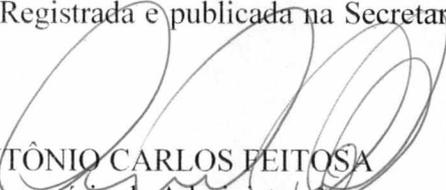
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

M., em 14 de junho de 2017.

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.



ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

